

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS E A FUNERÁRIA SANTA CASA BH - PROCESSO Nº 09-08/2020.

O HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS, Autarquia Municipal, com sede na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, representado neste ato pela sua Superintendente, Taciana Malheiros Lima Carvalho, aqui denominado **CONVENENTE/HOB**, e a **FUNERÁRIA SANTA CASA BH**, Associação Privada, com sede na Av. Bernardo Monteiro, nº 367, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0008-60, neste ato representada pelo seu representante ao fim assinado, doravante denominada **CONVENIADA/SANTA CASA**, têm entre si justo e avençado o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, no período de 19/10/2024 a 18/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1. O Hospital Metropolitano Odilon Behrens efetuará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município - DOM - nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todas as demais disposições contratuais que não colidirem com as do presente Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2024



TACIANA MALHEIROS LIMA CARVALHO
SUPERINTENDENTE
HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Roberto Otto Augusto de Lima
Provedor



FUNERÁRIA SANTA CASA BH

